Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

TARE

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424

Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

CARTA-CONTRATO N.º 01/2018

"Carta-Contrato de prestação de serviços de comunicação radiofônica que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO SEBASTIÃO DE BOA ESPERANÇA DO SUL".

I - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, CNPJ n.º 64.925.050/0001-62, situada à Rua General Ozório, nº 299, Centro, Boa Esperança do Sul-SP, representada pelo seu Presidente da Câmara, o Senhor Marco Aurélio Rosim, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº.33.464.299-1 e CPF/MF nº. 220.384.458-26 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO SEBASTIÃO, CNPJ n.º 60.242.120/0001-27, estabelecida à Rua Lourenço Romano, n.º 147, nesta cidade, representada pela Sr. Rita de Cássia Rosim, brasileira, solteira aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.972.528 e CPF nº. 978.994.378-49, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº 518, Boa Esperança do Sul – SP, doravante denominada CONTRATADA, tem, por instrumento, contratado, o que adiante segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

II - DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Publicidade das Sessões camarárias do Poder Legislativo e outras transmissões indicadas pela Mesa da Câmara, pela Rádio Canção, em 104,9 Mhz Freqüência Modulada, desta cidade, de propriedade da CONTRATADA.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, renovável por igual período ou mais a critério das partes.

IV – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Em remuneração ao serviço avençado na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensais, totalizando a quantia de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

V – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO

A Carta-Contrato ora pactuada tem como fundamento a Lei Federal n.º 8666/93, com alterações posteriores, com dispensa de licitação (art. 24, II), com provimento fixado na dotação orçamentária 3.3.90.39.99 - Fonte 43, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul



Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424

Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

VI – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente esta Carta-Contrato, no interesse público, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, desde que o faça com o prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, tendo igual direito a CONTRATADA, desde que a CONTRATANTE infrinja qualquer cláusula desta Carta-Contrato.

VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito, para ser dirimida qualquer dúvida resultante desta, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justo e contratado, assinam perante as testemunhas abaixo, a presente Carta-Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, ficando uma para cada parte, prometendo respeitá-la por si e por seus sucessores.

Boa Esperança do Sul, 05 de janeiro de 2018.

MARCO AURELIO ROSIM Presidente do Poder Legislativo

> RITA DE CÁSSIA ROSIM Presidente da Associação

Testemunhas:

NOME: Antonio Sérgio Braga

RG: 29.464.353-9

NOME: Ana Paula de Carvalho Roin

RG: 23.973.334-4